



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança

Seção de Gestão do Conhecimento

DFD – CAPACITAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - Lei 8.666/93

1. Identificação da Unidade Demandante

Unidade Demandante: Secretaria de Auditoria Interna/Coordenadoria de Auditoria e Consultoria de Gestão

Responsável pela demanda: Rubia Ferreira de Souza e Silva

E-mail: rubia.santos@tre-sp.jus.br

Ramal: 2863

Coordenadoria: Coordenadoria de Auditoria e Consultoria de Gestão

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Auditoria Interna

2. Identificação da Demanda

Objeto: Curso: CONBRAI - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna

Tipo do objeto: Serviço Não Continuado

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

3. Identificação da Escola

Escola indicada para ministrar o treinamento: IIA – Instituto dos Auditores Internos do Brasil

Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola):

A empresa em questão é especializada em auditoria e governança. Com base em sua expertise desenvolveu métodos que possibilitam a identificação dos fundamentos necessários para uma auditoria interna eficaz no setor público, abrangendo os principais avanços em governança, negócios e gerenciamento de riscos e identificação de controles. O congresso de auditoria está alinhado ao projeto estratégico IA-CM da SAI, tendo em vista que o benchmarking obtido com a atualização contínua e alinhamento com as melhores práticas da profissão e networking com profissionais renomados da área está em consonância com o valor da Inovação – valor estratégico do Tribunal para o ciclo 2021-2026.

Forma de Contratação Sugerida: Inexigibilidade

***Observações:**

A contratação em questão poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade, caso as unidades técnicas entendam que a solicitação atende ao disposto no art. 25, II e § 1º, da **Lei n. 8.666/93**:

Art. 25 *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. Dados do treinamento

Curso: CONBRAI - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna

Site para acesso aos dados do curso solicitado: www.conbrai.com.br

Modalidade: () Online ao vivo () EAD gravado (X) Presencial () Outros: _____

Turma: (X) Aberta () Fechada para servidores do TRE-SP () Compartilhada com outros TREs

Local (para curso presencial):

() Sede II – TRE/SP () Sede da contratada (X) Outros () Não se aplica

Carga horária: 16 horas

Data: 27 e 28 de novembro

Horário: 9h às 18h, contando com 1(uma) hora de almoço

Número de servidores(as) a serem capacitados(as): 2 servidores(as)

Indicar nominalmente os participantes e seus respectivos dados na relação constante ao final deste formulário.

5. Critérios de Sustentabilidade / Acessibilidade

Para definição dos critérios abaixo, consultar sugestões no Anexo I

Critério de sustentabilidade:

(x) Sim. Qual/quais: uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

() Não, porque

Critério de acessibilidade:

() Sim. Qual/quais: (x) Não, porque não informado.

6. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- **Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Contratação (SAM):** Item: 14 da SGP

Proposta orçamentária de R\$ 731.065,00

Fonte: GEPRO

Consultar: <https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/governanca-de-aquisicoes-e-contratacoes/plano-anual-de-contratacoes>

- **Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Capacitação (SGP):** () Sim (X) Não

Consultar **SEI 0003593-61.2023.6.26.8000** – planilha da unidade (doc. 4245625)

Grau de prioridade: (x) imprescindível () necessário () não previsto

À falta de previsão, informar o modo de atendimento:

(X) remanejamento de verba entre os treinamentos solicitados pela Unidade (SEI 3593-61.2023.6.26.8000)

() outros. Descrever: _____

() não se aplica

- **Valor total da contratação estimada pelo demandante:** R\$ 8.800,00

7. Justificativa da necessidade da contratação (objetivo educacional)

O processo de capacitação dos servidores não apenas fornecerá uma extensão do conhecimento dos participantes, mas também resultará em um aprimoramento significativo de suas habilidades práticas, além de proporcionar oportunidade de networking e benchmarking. Esse aprimoramento, por sua vez, terá um impacto direto na potencialização da eficácia das atividades de auditoria interna, ao mesmo tempo em que contribuirá para o estabelecimento de uma comunicação mais assertiva e eficiente com os clientes envolvidos.

8. Relação de servidores a serem capacitados

	Nome completo do(a) servidor(a)	Lotação	Matrícula	E-mail para contato / acesso ao curso
1.	Evandro Bueno	COAUD	13.166-0	evandro.bueno@tre-sp.jus.br
2.	A definir			

Declaro que estou ciente de que os servidores(as) acima relacionados(as) não estarão em gozo de férias no período do treinamento objeto da presente contratação, bem como não estão inscritos(as) em treinamentos contratados por este Regional no mesmo período.

Havendo necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br**, o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada

Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência? Não Qual?

Responsáveis pela demanda – Unidade(s) Demandante(s) <i>Responsáveis pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)</i>
Responsável pela demanda: Rubia Ferreira de Souza e Silva Suplente (servidor responsável, na ausência do demandante): Luciano Fabrício da Silva (coordenador substituto) e Evandro Bueno
Data: 28/08/2023

Frederyk Chopin Arantes
Secretário de Auditoria Interna

CAMPOS ABAIXO A SEREM PREENCHIDOS PELA SEGCON – SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO - responsável pelas tratativas da contratação e implementação do treinamento (acompanhamento da entrega do serviço)
Prazos: Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: não se aplica Data estimada para entrega do ETP/TR na SAM: não se aplica Data estimada para emissão da NE: Data estimada de disponibilização do serviço:
Demanda inédita na Administração? () SIM () NÃO Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSJUR e aprovada pela autoridade superior investida (SAM e/ou DG/Presidência): () SIM () NÃO

Adriana Omoto de Paula
Chefe da Seção de Gestão do Conhecimento

Esse formulário deverá ser encaminhado no formato word (.doc) para o endereço eletrônico cursos@tre-sp.jus.br com a antecedência mínima de 40 dias em relação à data de início do treinamento a fim de permitir tempo hábil para a contratação.

ANEXO I

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, consequentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

– arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;

– arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;

– arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;

– nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.